



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2019**

Processo n.º 23068.343901/2018-64

Pregão Eletrônico n.º 49/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 49/2019, homologada em 09/07/2019**, processo administrativo n.º **23068.343901/2018-64**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de produtos para saúde, como: **materiais específicos para cirurgia cardiovascular e estimulação cardíaca artificial – marcapassos e outros**, para atender o Serviço de Cirurgia Cardíaca do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 49/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES / CNPJ: 19.848.316/0001-66 / Endereço: Rua Dr. Alvaro Camargos, n.º 1236 – São João Batista, Belo Horizonte / MG, CEP: 31.515-232 / Telefone: (31) 2129-4045 / E-mail: vinicius.parrela@biomedical.com.br / Representante Legal: Vinicius Andrade Silva Parrela / CPF: 063.015.006-01 / RG: MG-12.767.739 SSP/MG					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
17	Eletrodo marca-passo endocárdico temporário, conjunto composto por: eletrodo marca-passo temporário 5 fr, introdutor, dilatador, agulha de punção e fio guia. (cód. Sus 07.02.04.026-6).	Unidade	DISPOMEDICA GMBH	120	R\$ 302,50	R\$ 36.300,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



32	Enxerto arterial tubular, reto, inorgânico com colágeno, tamanho variando de 26 cm a 34 cm. Estéril, descartável. Obs: o tamanho deverá ser definido no ato do procedimento. (cód. sus: 07.02.04.033-9)	Unidade	VUP VYZUMNY USTAV PL	15	R\$ 950,00	R\$ 14.250,00
TOTAL						R\$ 50.550,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS


6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, *01* de *Agosto* de 2019.


Prof.^a Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh


Vinicius Andrade Silva Parrela
Biomedical Produtos Científicos Médicos e
Hospitalares


Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2019**

Processo n.º 23068.343901/2018-64
Pregão Eletrônico n.º 49/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 49/2019, homologada em 09/07/2019, processo administrativo n.º 23068.343901/2018-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de produtos para saúde, como: **materiais específicos para cirurgia cardiovascular e estimulação cardíaca artificial – marcapassos e outros**, para atender o Serviço de Cirurgia Cardíaca do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 49/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA. / CNPJ: 50.595.271/0001-05 / Endereço: Rua dos Inocentes, n.º 506, São Paulo / SP, CEP: 04.764-050 / Telefone: (11) 3372-8900 / E-mail: licitacao@biotronik.com / Representante Legal: Aline Dias de Castro / CPF: 290.042.468-27 / RG: 35.625.134-2					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
13	Marca-passo cardíaco multiprogramável de câmara dupla com telemetria, resposta de frequência (DDDR), compatível com ressonância magnética (cód. Sus: 7.02.04.041-0).	Unidade	Biotronik	180	R\$ 2.100,00	R\$ 378.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



14	Marca-passo cardíaco multiprogramável de câmara única, com telemetria e resposta de frequência (SSIR), compatível com ressonância magnética (cód. Sus: 07.02.04.042-8).	Unidade	Biotronik	85	R\$ 1.900,00	R\$ 161.500,00
15	Introdutor de punção para implantação de eletrodo endocárdico definitivo, tamanho 7 fr estéril, uso único. (cód. Sus: 07.02.04.040-1).	Unidade	Biotronik	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
16	Introdutor de punção para implantação de eletrodo endocárdico definitivo, tamanho 9 fr. Estéril, uso único. (cód. Sus: 07.02.04.040-1).	Unidade	Biotronik	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
18	Eletrodo endocárdico definitivo, tamanho de 52 cm (variação de +/- 2 cm) no comprimento, bipolar atrial/ventricular com fixação ativa e passiva, compatível com ressonância magnética. Estéril, uso único. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo identificação, lote e validade conforme legislação vigente. (cód. Sus: 07.02.04.024-0).	Unidade	Biotronik	180	R\$ 390,00	R\$ 70.200,00
19	Eletrodo epicárdico implantável definitivo, com isolamento de fixação ativa, screw – in sem sutura. (cód. Sus: 07.02.04.025-8).	Unidade	Biotronik	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
20	Eletrodo para cardio desfibrilador fixação ativa, duplo ou mono coil para uso em cardioversor modelos df1 e df4 - (cód. Sus: 07.02.04.023-1). Obs: o modelo será definido pela instituição, quando da entrega do produto.	Unidade	Biotronik	120	R\$ 3.000,00	R\$ 360.000,00
21	Eletrodo endocárdico definitivo, tamanho de 58 cm (variação de +/- 2 cm) no comprimento, bipolar atrial/ventricular com fixação ativa e passiva, compatível com ressonância magnética. Estéril, uso único. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo identificação, lote e validade conforme legislação vigente. (cód. Sus: 07.02.04.024-0).	Unidade	Biotronik	250	R\$ 400,00	R\$ 100.000,00
46	Sistema de eletrodos para estimulação multissítio, diâmetro de 5 fr a 6 fr, endocavitário (cód. Sus: 07.02.04.059-2).	Unidade	Biotronik	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



50	Cardioversor desfibrilador - cdi / multissítio – conjunto completo . Implantável com marca-passo definitivo multissítio , em titânio, tipo dfl e df4 compatível com ressonância magnética. Eletrodo de fixação ativa, compatível com gerador e introdutor de punção. Acompanha: kit de chaves. Estéril, uso único. Obs: o modelo do gerador será definido pela instituição. (cód. Sus: 07.02.04.004-5).	Unidade	Biotronik	36	R\$ 25.100,00	R\$ 903.600,00
51	Cardioversor desfibrilador implantável. Gerador unicameral, tipo dfl e df4 compatível com ressonância magnética. Acompanha: kit de chaves. Estéril, uso único. Obs: o modelo do gerador será definido pela instituição. (cód. Sus: 07.02.04.005-3).	Unidade	Biotronik	20	R\$ 12.000,00	R\$ 240.000,00
52	Cardioversor desfibrilador implantável. Gerador bicameral , tipo dfl e df4 compatível com ressonância magnética. Acompanha: kit de chaves. Estéril, uso único. Obs: o modelo do gerador será definido pela instituição. (cód. Sus: 07.02.04.005-3).	Unidade	Biotronik	30	R\$ 12.000,00	R\$ 360.000,00
53	Cardioversor desfibrilador implantável – conjunto completo , do tipo bicameral, confeccionado em titânio. Gerador bicameral, tipo dfl e df4 compatível com ressonância magnética. Acompanha: 02 eletrodos de fixação ativa compatível com o gerador, 02 introdutores e kit de chaves. Estéril, uso único. Obs: o modelo do gerador será definido pela instituição. (cód. Sus: 07.02.04.004-5).	Unidade	Biotronik	36	R\$ 16.000,00	R\$ 576.000,00
54	Cardioversor desfibrilador implantável – conjunto completo , do tipo unicameral, confeccionado em titânio. Gerador unicameral, tipo dfl e df4 compatível com ressonância magnética. Acompanha 01 eletrodos de fixação ativa compatível com o gerador, 01 introdutor e kit de chaves. Estéril, uso único. Obs: o modelo do gerador será definido pela instituição. (cód. Sus:	Unidade	Biotronik	20	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00

X
R



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



	07.02.04.004-5).					
55	Cardioversor desfibrilador - cdi / multissítio – gerador. Implantável com marca-passo definitivo multissítio , em titânio, tipo df1 e df4 compatível com ressonância magnética. Acompanha: kit de chaves. Estéril, uso único. Obs: o modelo do gerador será definido pela instituição.	Unidade	Biotronik	20	R\$ 17.610,00	R\$ 352.200,00
57	Ressincronizador tricameral , com câmara tripla multiprogramável com telemetria e resposta de frequência (marca-passo multissítio), compatível com ressonância magnética (cód. Sus 07.02.04.043-6).	Unidade	Biotronik	15	R\$ 7.074,00	R\$ 106.110,00
TOTAL						R\$ 3.951.410,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO


- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.
- 5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

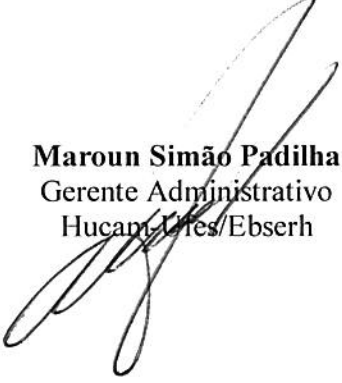
- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 01 de Agosto de 2019.


Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh


Aline Dias de Castro
Biotronik Comercial Medica Ltda.


Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh

Aline Dias de Castro
Gerente de Licitações & Cotações
RG nº 35.825.134-2 CPF nº 200.042.468-27
Biotronik Comercial Médica Ltda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2019**

Processo n.º 23068.343901/2018-64

Pregão Eletrônico n.º 49/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 49/2019, homologada em 09/07/2019, processo administrativo n.º 23068.343901/2018-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de produtos para saúde, como: **materiais específicos para cirurgia cardiovascular e estimulação cardíaca artificial – marcapassos e outros**, para atender o Serviço de Cirurgia Cardíaca do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 49/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: EMILCARDIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ: 01.292.636/0001-17 / Endereço: Rua João Bastos Vieira, n.º 131 – Ilha de Santa Maria, Vitória / ES, CEP: 29.051-200 / Telefone: (27) 3222-8494 / E-mail: emilcardio@emilcardio.com.br / Representante Legal: Celio Rubens Liborio Bastos / CPF: 330.102.507-20 / RG: 1.032.296– SPTC/ES					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
10	Cateter balão intraórtico 34 mm, 7,5 fr, tamanhos 25 a 50 cc adulto e pediátrico, conector em "y", membrana do balão, trava de bainha, cateter, lúmen central ou corda guia, extremidade macho do luer, tubo extracorpóreo, corda guia, cobertura da corda guia, tubo protetor, extremidade fêmea do luer central conector sl, apoio de sutura, dilatador, seringa de 60 ml, tubo de pressão, válvula de 3 vias, agulha angiográfica, cobertura de luer, bainha com	Unidade	Maquet	25	R\$ 2.180,00	R\$ 54.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



	introdutor 8 fr standard, compatível com o cateter 7,5 fr, extensão de cateter. Aplicação: equipamento marca DATASCOPE. (cód. Sus: 07.02.05.012-1).					
31	Anel para Anuloplastia valvular mitral, modelo tipo Carpentier. Constituído em aço inoxidável recoberto por um tubo de silicone e revestido com poliéster. Obs: os números serão definidos pela equipe técnica no ato do procedimento (Cód. Sus 07.02.04.002-9).	Unidade	Maquet	10	R\$ 218,12	R\$ 2.181,20
44	Conjunto de ECMO, composto por: oxigenador para ECMO - suporte cardiopulmonar adulto, membrana com fibra de pmp (polimetilpenteno) selado, revestimento biocompatível, conexões de saída do sangue arterial e entrada do sangue venoso de 3/8" e luer lock, contendo 02 probes para tomadas de temperaturas na linha arterial e linha venosa, capacidade de fluxo sanguíneo entre 5.000 à 7.000ml/min e superfície da membrana aproximadamente 1,5 m2, módulo para troca de gases- entrada de 1/4" e trocador de calor de câmara cheia a ele ligado com saída e entrada de água de 1/2"; conjunto de tubos pré-montados para ecmo de 3/8" com linha arteriovenosa, tamanhos aproximadamente entre 2,50 a 3,00m de 3/8", contendo 02 conectores de 3/8" com luer lock na linha arterial, extensão e equipos para linha de priming rápido para enchimento do circuito e linha de gás com filtro acoplado com entrada de 1/4"; bomba centrifuga com conexões de entrada e saída do reservatório de 3/8". Circuito validado para no mínimo 5 dias de utilização. Uso único, estéril e apirogênico. Obs: prover na forma de comodato 01 console completo	Unidade	Maquet	5	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
56	Cardioversor desfibrilador implantável multissítio (CDI com Ressonância Magnética), em titânio, tipo df4 compatível com ressonância magnética	Unidade	Maquet	5	R\$ 59.359,50	R\$ 296.797,50

RA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



conjunto completo, contendo: 01 cdi multissítio, 01 eletrodo endocárdico de fixação ativa de 52 cm a 54 cm, 01 eletrodo de choque de fixação ativa de 65cm a 70 cm, 01 eletrodo de seio coronariano para VE quadripolar de silicone com 85 cm comprimento, 01 sistema telescópico de entrega de eletrodo, 01 bainha externa revestimento em malha de 45 cm, 01 bainha externa revestimento em malha, hook, de 45 cm, 01 bainha externa de 45 cm, 01 bainha interna 50 graus de 65 cm, 01 bainha interna de 90 graus de 65 cm, 01 introdutor de 9f, 01 introdutor de 8f, 01 introdutor de 6f, 01 cateter de eef defectível para seio coronariano, 01 guia 0,014 com revestimento hidrofílico, 01 cateter de venografia. Acompanha: kit de chaves. Estéril, uso único. (cód. Sus: 07.02.04.004-5).					
TOTAL					R\$ 503.478,70

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

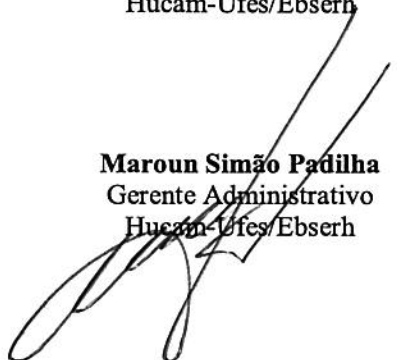
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 01 de Agosto de 2019.


Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh


Celio Rubens Liborio Bastos
Emilcardio Produtos Hospitalares Eireli


Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



TERMO DE CONTRATO – COMODATO

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 31/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, ÓRGÃO SUPLEMENTAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA EMILCARDIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

PROCESSO Nº 23068.343901/2018-64

COMODATÁRIO: O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES órgão suplementar da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, Instituição Federal de Ensino Superior, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3.868, de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto nº 63.577, de 08/11/1968), com sede na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, CEP. 29043-260, inscrito no CNPJ sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

COMODANTE: A empresa **EMILCARDIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.292.636/0001-17, estabelecida à Rua João Bastos Vieira, nº 131 – Ilha de Santa Maria, Vitória / ES, CEP: 29.051-200, neste ato, representada pelo Senhor **Celio Rubens Liborio Bastos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.032.296– SPTC/ES e CPF (MF) n.º 330.102.507-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, estabelecem o presente TERMO DE CONTRATO DE COMODATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e em conformidade com os termos decorrentes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2019-HUCAM/UFES** e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, **01 console completo para o item 44**, para atender ao Serviço de Cirurgia Cardíaca do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará durante a vigência da Ata de Registro de Preços objeto deste contrato de comodato ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



3.1. Durante a vigência deste contrato de comodato, sua execução será acompanhada por servidor/empregado devidamente designado pelo COMODATÁRIO.

3.1.1. Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do servidor/empregado titular designado, responderá pelo contrato de comodato a chefia imediata do servidor/empregado titular designado

3.2. A COMODANTE deve manter preposto, aceito pela Administração do COMODATÁRIO durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3.3. A atestação de conformidade do fornecimento dos equipamentos cabe ao servidor/empregado devidamente designado.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE

4.1. As obrigações do COMODATÁRIO e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. Fica o contrato rescindido quando do término da vigência da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico, objeto deste contrato de comodato, ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUB-ROGAÇÃO

7.1. Fica a COMODANTE obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/IN/CM/UCAM/UES, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

7.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/IN/CM/UCAM/UES nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA ANTINEPOTISMO

8.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9. CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo COMODATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes




11.1. Incumbirá ao COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, COMODATÁRIO e COMODANTE, e pelas testemunhas abaixo.

Vitória - ES, 01 de Agosto de 2019.


Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh


Celio Rubens Liborio Bastos
Emilcardio Produtos Hospitalares Eireli


Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh

Testemunha **COMODATÁRIO**
Nome:
CPF:

Assinatura

Testemunha **COMODANTE:**
Nome:
CPF:

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2019**

**Processo n.º 23t 8.343901/2018-64
Pregão Eletrônico n.º 49/2019**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 49/2019, homologada em 09/07/2019, processo administrativo n.º 23068.343901/2018-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de produtos para saúde, como: **materiais específicos para cirurgia cardiovascular e estimulação cardíaca artificial – marcapassos e outros**, para atender o Serviço de Cirurgia Cardíaca do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 49/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: Livanova Brasil Comercio e Distribuição de Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda./ CNPJ: 45.489.614/0001-17 / Endereço: Rua Liège, n.º 54, Bairro Vila Vermelha / São Paulo – SP, CEP: 04298-070 / Telefone: (11) 2946-6406 / E-mail: cleber.gusmao@livanova.com / emerson.oliver26@gmail.com / Representante Legal: Silvio Tsukuda / CPF: 205.369.718-03 / RG: 20.208.412-7					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
12	Bomba centrifuga descartável para uso em ccc e/ou circulação assistida, montagem cônica, composto por: sensor, medidor de fluxo. Estéril, uso único. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (cód. Sus: 07.02.05.001.6).	Unidade	Sorin	250	R\$ 700,00	R\$ 175.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



	Obs: prover na forma de comodato como: 01 console completo.					
26	Prótese cardíaca, tipo valvular mecânica aórtica, de duplo folheto, tamanho 19, 21, 23, 25 e 27 mm. Estéril, uso único. (cód. Sus 07.02.04.057-6)	Unidade	Sorin	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
28	Prótese cardíaca, tipo valvular mecânica mitral, de duplo folheto, tamanho 25, 27, 29, 31 e 33 mm. Estéril, uso único. (cód. Sus 07.02.04.057-6)	Unidade	Sorin	30	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00
37	Hemoconcentrador para circulação extracorpórea, aplicação adulto. Constituído de um corpo cilíndrico de policarbonato, membrana em polissulfona, conectores laterais para drenagem do soluto, que pode ser realizada com auxílio de vácuo. Sua finalidade é a ultra filtração sanguínea para promover a remoção do excesso de fluido após procedimentos que utilizam hemodiluição, como na circulação extracorpórea em cirurgias cardiovasculares. Estéril adulto. Acompanha: 01 suporte.	Unidade	Sorin	180	R\$ 195,00	R\$ 35.100,00
40	Conjunto cirúrgico descartável para circulação extracorpórea, uso adulto, composto por: 01 oxigenador de membrana acoplado com reservatório de cardiectomia, 01 filtro arterial que pode ser incorporado ao oxigenador, 01 conjunto de tubos contendo opções de cava dupla ou única, 01 reservatório de cardioplegia e 01 kit de acessórios. Estéril, apirogênico, descartável. Embalagem individual, abertura em pétala por técnica asséptica, contendo lote, validade do produto conforme legislação vigente. (cód. Sus 07.02.04.019-3). Acompanha: suportes para oxigenador, filtro arterial (se necessário, cardioplegia (se necessário). Obs: prover na forma de comodato 01 blender/misturador de gases e 01 válvula reguladora de vácuo.	Unidade	Sorin	200	R\$ 1.450,00	R\$ 290.000,00
TOTAL						R\$ 686.100,00

A R

Este documento foi assinado digitalmente por EMERSON NUNES DE OLIVEIRA.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

Este documento foi assinado digitalmente por EMERSON NUNES DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 056F-D12C-2C53-A61B

R
f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



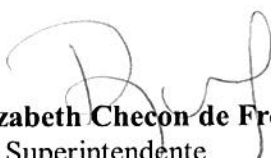
6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

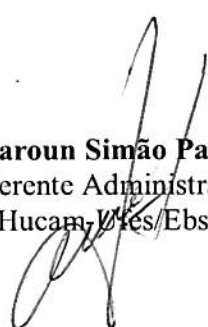
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, *01 de Agosto* de 2019.


Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh

Silvio Tsukuda
Livanova Brasil Comercio e Distribuição de
Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.


Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh

Este documento foi assinado digitalmente por EMERSON NUNES DE OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 056F-D12C-2C53-A61B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/056F-D12C-2C53-A61B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 056F-D12C-2C53-A61B



Hash do Documento

45DB780717F2C5E62FBF193319EBB31C8BDFC8B9D79A85C8E044693EA86F16F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2019 é(são) :

- EMERSON NUNES DE OLIVEIRA (Signatário) - 357.559.958-00
em 08/08/2019 19:50 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - EMERSON NUNES DE OLIVEIRA -
11.235.774/0001-18





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



TERMO DE CONTRATO – COMODATO

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 29/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, ÓRGÃO SUPLEMENTAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIVANOVA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO Nº 23068.343901/2018-64

COMODATÁRIO: O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES** órgão suplementar da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, Instituição Federal de Ensino Superior, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3.868, de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto nº 63.577, de 08/11/1968), com sede na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, CEP. 29043-260, inscrito no CNPJ sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.^a Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

COMODANTE: A empresa **Livanova Brasil Comercio e Distribuição de Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 45.489.614/0001-17, estabelecida à Rua Liège, nº 54, Bairro Vila Vermelha / São Paulo – SP, CEP: 04298-070, neste ato, representada pelo Senhor **Silvio Tsukuda**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 20.208.412-7 e CPF (MF) n.º 205.369.718-03, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, estabelecem o presente **TERMO DE CONTRATO DE COMODATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e em conformidade com os termos decorrentes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2019-HUCAM/UFES** e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, **01 console completo para o item 12, para atender ao (Serviço de Cirurgia Cardíaca) do HUCAM/UFES**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará durante a vigência da Ata de Registro de Preços objeto deste contrato de comodato ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

Setor de Administração / Setor Jurídico - HUCAM
Minuta de Contrato de Comodato – Versão 2.0

Atualização: 12/2017

Este documento foi assinado digitalmente por EMERSON NUNES DE OLIVEIRA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0FC5-9520-A65E-0A35

Este documento foi assinado digitalmente por EMERSON NUNES DE OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0FC5-9520-A65E-0A35

R
L



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



3. CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Durante a vigência deste contrato de comodato, sua execução será acompanhada por servidor/empregado devidamente designado pelo COMODATÁRIO.

3.1.1. Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do servidor/empregado titular designado, responderá pelo contrato de comodato a chefia imediata do servidor/empregado titular designado

3.2. A COMODANTE deve manter preposto, aceito pela Administração do COMODATÁRIO durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3.3. A atestação de conformidade do fornecimento dos equipamentos cabe ao servidor/empregado devidamente designado.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE

4.1. As obrigações do COMODATÁRIO e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. Fica o contrato rescindido quando do término da vigência da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico, objeto deste contrato de comodato, ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUB-ROGAÇÃO

7.1. Fica a COMODANTE obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/RS, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

7.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/RS nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA ANTINEPOTISMO

8.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9. CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo COMODATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO


11.1. Incumbirá ao COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Contrato em **2 (duas)** vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, COMODATÁRIO e COMODANTE, e pelas testemunhas abaixo.

Vitória - ES, 01 de Agosto de 2019.


Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh

Silvio Tsukuda
Livanova Brasil Comercio e Distribuição de
Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.


Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh

Testemunha **COMODATÁRIO**
Nome:
CPF:

Assinatura _____

Testemunha **COMODANTE:**
Nome:
CPF:

Assinatura _____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0FC5-9520-A65E-0A35> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0FC5-9520-A65E-0A35



Hash do Documento

5E1712A46A3F4023769ACBFC8BA079BA67E9559A3CC2FD51501648B4ED6E6CB1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2019 é(são) :

- EMERSON NUNES DE OLIVEIRA (Signatário) - 357.559.958-00
em 08/08/2019 19:52 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - EMERSON NUNES DE OLIVEIRA -
11.235.774/0001-18





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



TERMO DE CONTRATO – COMODATO

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 30/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, ORGÃO SUPLEMENTAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIVANOVA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO Nº 23068.343901/2018-64

COMODATÁRIO: O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES órgão suplementar da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, Instituição Federal de Ensino Superior, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3.868, de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto nº 63.577, de 08/11/1968), com sede na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, CEP. 29043-260, inscrito no CNPJ sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

COMODANTE: A empresa **Livanova Brasil Comercio e Distribuição de Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 45.489.614/0001-17, estabelecida à Rua Liège, nº 54, Bairro Vila Vermelha / São Paulo – SP, CEP: 04298-070, neste ato, representada pelo Senhor **Silvio Tsukuda**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 20.208.412-7 e CPF (MF) n.º 205.369.718-03, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, estabelecem o presente TERMO DE CONTRATO DE COMODATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e em conformidade com os termos decorrentes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2019-HUCAM/UFES** e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, **01 blender/misturador de gases e 01 válvula reguladora de vácuo para item 40**, para atender ao Serviço de Cirurgia Cardíaca do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará durante a vigência da Ata de Registro de Preços objeto deste contrato de comodato ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

Sector de Administração / Setor Jurídico - HUCAM

Minuta de Contrato de Comodato – Versão 2.0

Atualização: 12/2017

Este documento foi assinado digitalmente por EMERSON NUNES DE OLIVEIRA

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F8C5-5E54-6E4F-BD81

Este documento foi assinado digitalmente por EMERSON NUNES DE OLIVEIRA
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F8C5-5E54-6E4F-BD81

R
F



3. CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Durante a vigência deste contrato de comodato, sua execução será acompanhada por servidor/empregado devidamente designado pelo COMODATÁRIO.

3.1.1. Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do servidor/empregado titular designado, responderá pelo contrato de comodato a chefia imediata do servidor/empregado titular designado

3.2. A COMODANTE deve manter preposto, aceito pela Administração do COMODATÁRIO durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3.3. A atestação de conformidade do fornecimento dos equipamentos cabe ao servidor/empregado devidamente designado.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE

4.1. As obrigações do COMODATÁRIO e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. Fica o contrato rescindido quando do término da vigência da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico, objeto deste contrato de comodato, ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUB-ROGAÇÃO

7.1. Fica a COMODANTE obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

7.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA ANTINEPOTISMO

8.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9. CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo COMODATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO


11.1. Incumbirá ao COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

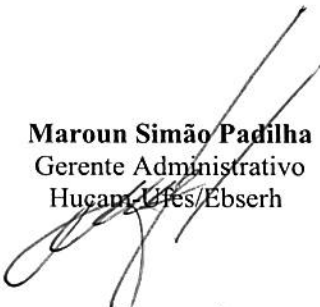
12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, COMODATÁRIO e COMODANTE, e pelas testemunhas abaixo.

Vitória - ES, 01 de Agosto de 2019.


Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh

Silvio Tsukuda
Livanova Brasil Comercio e Distribuição de
Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.


Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh

Testemunha **COMODATÁRIO**

Nome:

CPF:

Assinatura

Testemunha **COMODANTE:**

Nome:

CPF:

Assinatura

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F8C5-5E54-6E4F-BD81> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F8C5-5E54-6E4F-BD81



Hash do Documento

9D5C620A56540C7EFFCA93A32AA62EF0E6D086F9AB04FD099EDC4439E4251E34

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2019 é(são) :

- EMERSON NUNES DE OLIVEIRA (Signatário) - 357.559.958-00
em 08/08/2019 19:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - EMERSON NUNES DE OLIVEIRA -
11.235.774/0001-18





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2019**

Processo n.º 23068.343901/2018-64
 Pregão Eletrônico n.º 49/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 49/2019, homologada em 09/07/2019, processo administrativo n.º 23068.343901/2018-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de produtos para saúde, como: **materiais específicos para cirurgia cardiovascular e estimulação cardíaca artificial – marcapassos e outros**, para atender o Serviço de Cirurgia Cardíaca do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 49/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: MACMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI / CNPJ: 00.907.742/0001-03 / Endereço: Rua Vinicius Torres, nº 628, Centro – Vila Velha / ES, CEP: 29.100-431 / Telefone: (27) 3349-0014 / E-mail: macmed@macmed-es.com.br / Representante Legal: Pedro Ferreira Filho / CPF: 744.720.547-87 / RG: 06404734-3					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Cânula de cardioplegia anterógrada, em pvc, cerca de 12 fr por 20 cm comprimento, com linha de vent e regulador de fluxo. Agulha introdutora em aço 14 g e ponteira. Conectores luer lock. Apirogênico, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura em	Unidade	Medtronic	80	RS 300,00	RS 24.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



	pétala por técnica asséptica, contendo lote, validade do produto conforme legislação vigente.					
2	Cânula venosa para uso em cirurgia cardíaca durante a circulação extracorpórea com conexão 1/2", tamanho 32 a 40 fr, 31 cm (+/- 1 cm) de comprimento, duplo estágio, aramada, oval, ponta reta. Estéril apirogênico, descartável. Embalagem individual, abertura em pétala por técnica asséptica, contendo lote, validade do produto conforme legislação vigente. Os tamanhos serão definidos pela instituição	Unidade	Medtronic	180	R\$ 300,00	R\$ 54.000,00
3	Cânula intracardiaca, em pvc, para drenagem / descompressão de ventriculo esquerdo tamanhos de 16 a 18 fr. Cânula flexível, acompanhada de guia metálico maleável. Todo material deve ser resistente, de fácil manuseio, apirogênico, estéril, descartável. Embalagem individual, abertura em pétala por técnica asséptica, contendo lote, validade do produto conforme legislação vigente.	Unidade	Medtronic	60	R\$ 599,00	R\$ 35.940,00
4	Cânula de cardioplegia óstio arterio-coronário, balão de alto fluxo, tipo magnum, em silicone, tamanho de 10, 12, 14 fr, diâmetros de 3.3, 4,7 e 5.0 mm, ângulo de 45 a 90. Estéril, descartável. Obs: os tamanhos serão definidos pela instituição	Unidade	Medtronic	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
5	Cânula femoral arterial percutânea, aramada, contendo: dilatador de vasos graduado 8/10 fr e dilatador graduado de 12/14 fr, introdutor de cânula, fio guia com 0,97 cm de diâmetro x 100 a 180 comprimento. Tamanhos de 15 a 21 fr x 40 cm de comprimento aproximadamente. Estéril, descartável. Aplicação: cirurgia cardíaca com circulação extracorpórea e pacientes em suporte circulatório. Obs: os tamanhos serão definidos pela instituição	Unidade	Medtronic	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
6	Cânula femoral venosa percutânea, aramada, contendo: dilatador de vasos graduado 8/10 fr e dilatador graduado de 12/14	Unidade	Medtronic	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00

JR

R



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



	fr, introdutor de cânula, fio guia com 0,97 cm de diâmetro x 100 a 180 comprimento. Tamanhos de 15 a 23 fr x 40 cm de comprimento aproximadamente. Estéril, descartável. Aplicação: cirurgia cardíaca com circulação extracorpórea e pacientes em suporte circulatório. Obs: os tamanhos serão definidos pela instituição					
7	Cânula arterial para uso em cirurgia cardíaca durante a circulação extracorpórea. Com conexão 3/8" e saída de luer lock, com tamanhos de 18 a 24 fr, cerca de 23 cm de comprimento, flexível, com reforço metálico, ponta reta com ponta distal cônica e marcador de profundidade e anel de sutura radiopaco, e encaixe para luer lock, acompanhada de introdutor plástico de ponta cônica. O introdutor deve integrar uma entrada de fio guia estéril apirogênico, descartável. Embalagem individual, abertura em pétala por técnica asséptica, contendo lote, validade do produto conforme legislação vigente. Os tamanhos serão definidos pela instituição.	Unidade	Medtronic	240	R\$ 399,00	R\$ 95.760,00
8	Cânula venosa para uso em cirurgia cardíaca durante a circulação extracorpórea com conexão 1/2", tamanho 29 a 40 fr, 31 cm (+/- 1 cm) de comprimento, triplo estágio, aramada, oval, ponta reta. Estéril apirogênico, descartável. Embalagem individual, abertura em pétala por técnica asséptica, contendo lote, validade do produto conforme legislação vigente. Os tamanhos serão definidos pela instituição.	Unidade	Medtronic	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
9	Cânula venosa para uso em cirurgia cardíaca durante a circulação extracorpórea com conexão 3/8", tamanho 22 e 28 fr, 31 cm de comprimento, aramada em espiral, ponta curva de metal de parede ultrafina. Estéril apirogênico, descartável. Embalagem individual, abertura em pétala por técnica asséptica, contendo	Unidade	Medtronic	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



	lote, validade do produto conforme legislação vigente. Os tamanhos serão definidos pela instituição					
27	Prótese cardíaca, tipo valvular mecânica aórtica , de duplo folheto, tamanho 17, 29, 31 e 33 mm . Estéril, uso único. (cód. Sus 07.02.04.057-6)	Unidade	Medtronic	4	R\$ 3.691,50	R\$ 14.766,00
29	Prótese cardíaca, tipo valvular mecânica mitral , de duplo folheto, tamanho 21, 23 e 35 mm . Estéril, uso único. (cód. Sus 07.02.04.057-6)	Unidade	Medtronic	3	R\$ 3.691,50	R\$ 11.074,50
39	Conjunto de coleta de componentes de sangue para sistema de autotransusão, composto por: câmara de separação, linhas de aspiração e transferência. Contendo bolsa de expurgo, bolsa de concentrado de hemácia, reservatório de cardiostomia para adaptação em linhas e conexões. Material em polipropileno e pvc, tubular, estéril apirogênico, descartável. Embalagem individual, abertura em pétala por técnica asséptica, contendo lote, validade do produto conforme legislação vigente. (cód. Sus: 93.327.18-8/07.02.05.013-0). Obs: prover a cessão temporária de acessórios e/ou equipamento para o devido uso do insumo, sempre que necessário, para a realização do procedimento.	Unidade	Medtronic	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
43	Conjunto de tubos pré-montado para ecmo, uso adulto. Revestidos a base de heparina, com linha arteriovenosa, tamanho de 2,50 a 3,00m em 3/8, contendo 02 conectores de 3/8 com luer lock na linha arterial, e linha venosa, extensão para linhas e equipos de priming rápido para enchimento do circuito e linha de gás com filtro e entrada de 1/4.	Unidade	Medtronic	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
47	Estabilizador de tecido para cirurgia cardíaca, 2 estabilizadores ligados a braços articulados, válvula retenção, descartável, estéril.	Unidade	Medtronic	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
TOTAL						R\$ 424.440,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes





6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

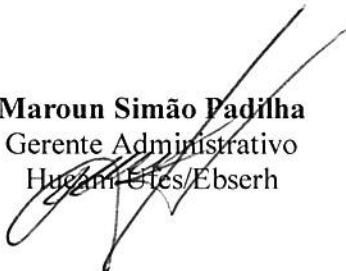
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 01 de Agosto de 2019.


Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh


Pedro Ferreira Filho
Macmed Comercio de Material Hospitalar
Eireli


Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2019**

Processo n.º 23068.343901/2018-64

Pregão Eletrônico n.º 49/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSE/ERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSE/ERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 49/2019, homologada em 09/07/2019, processo administrativo n.º 23068.343901/2018-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de produtos para saúde, como: **materiais específicos para cirurgia cardiovascular e estimulação cardíaca artificial – marcapassos e outros**, para atender o Serviço de Cirurgia Cardíaca do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 49/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. / CNPJ: 01.772.798/0006-67 / Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante, n.º 121 / 131 – Parte 10 – Bairro Industrial Anhanguera – Osasco / SP, CEP: 06276-035 / Telefone: (11) 2187-6400 / E-mail: licitacoes.brasil1@medtronic.com / jociane.s.cardoso@medtronic.com / Representante Legal: Laureci Aparecida Santos Lopes / CPF: 179.086.698-75 / RG: 2290806-6 – SSP/SP					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
22	Eletrodo endocárdico definitivo, tamanho de 85 cm (variação de +/- 2 cm) no comprimento, bipolar atrial/ventricular com fixação ativa e passiva, compatível com ressonância magnética. Estéril, uso único. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo	Unidade	Medtronic	10	RS 560,00	RS 5.600,00



identificação, lote e validade conforme legislação vigente.						
TOTAL						RS 5.600,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE RH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

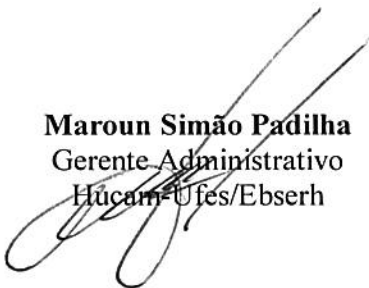
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, *01* de *Agosto* de 2019.


Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh


Laureci Aparecida Santos Lopes
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA


Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh

Laureci Aparecida Santos Lopes
Gerente de Licitações
RG: 22908066-2
CPF: 179086698-75

LUCIANO MARTINS GEHRKE
RG: 7026534301 SSP/RS
CPF: 46198823015
Gerente Administrativo/Facilities Manager



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2019**

**Processo n.º 23068.343901/2018-64
Pregão Eletrônico n.º 49/2019**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 49/2019, homologada em 09/07/2019, processo administrativo n.º 23068.343901/2018-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de produtos para saúde, como: **materiais específicos para cirurgia cardiovascular e estimulação cardíaca artificial – marcapassos e outros**, para atender o Serviço de Cirurgia Cardíaca do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 49/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: VASCOR PRODUTOS MEDICOS LTDA / CNPJ: 03.051.726/0001-41 / Endereço: Rua das Palmeiras, n.º 685 – Santa Lúcia, Vitória / ES, CEP: 29.056-210 / Telefone: (27) 3207-8525 / E-mail: vascor@vascorpml.com.br / Representante Legal: Leonardo Almeida Bastos / CPF: 106.881.517-52 / RG: 2.014.357 SPTC/ES					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
23	Prótese cardíaca, tipo biológica, aplicação válvula aórtica, material confeccionada com válvula porcina, revestimento estrutura de pericárdio bovino, tamanho n.º 21, 23 e 25. Estéril, uso único. (cód. Sus 07.02.04.054-1).	Unidade	ST JUDE	30	R\$ 1.529,48	R\$ 45.884,40



24	Prótese cardíaca, tipo biológica , aplicação válvula mitral , material confeccionada com válvula porcina, revestimento estrutura de pericárdio bovino, tamanho nº 27, 29 ,31 e 33 . Estéril, uso único. (cód. Sus 07.02.04.054-1).	Unidade	ST JUDE	30	R\$ 1.529,48	R\$ 45.884,40
TOTAL						R\$ 91.768,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.



5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

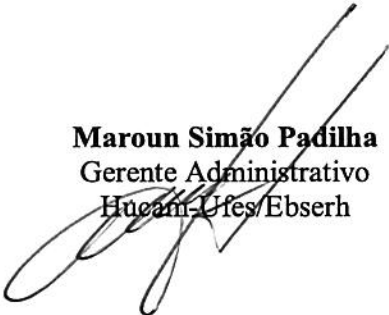
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, *01* de *Agosto* de 2019.


Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh


Leonardo Almeida Bastos
VASCOR PRODUTOS MEDICOS LTDA


Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2019**

**Processo n.º 23068.343901/2018-64
Pregão Eletrônico n.º 49/2019**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 49/2019, homologada em 09/07/2019, processo administrativo n.º 23068.343901/2018-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de produtos para saúde, como: **materiais específicos para cirurgia cardiovascular e estimulação cardíaca artificial – marcapassos e outros**, para atender o Serviço de Cirurgia Cardíaca do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 49/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: XPRIME COMERCIAL LTDA / CNPJ: 12.284.810/0001-04 / Endereço: Rua Aquidabã, n.º 1.064, Méier, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.720-293 / Telefone: (21) 3189-6004 / E-mail: xp@xprimecomercial.com.br / Representante Legal: Diogo Teixeira Ferreira Nunes / CPF: 057.979.877-16 / RG: 615041-1					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
49	Cola biológica para uso em cirurgia cardíaca para tratamento das dissecções aórticas, a base de albumina bovina e glutaraldeído, com uma seringa independente com 03 pontas. Apresentação: frasco com 2 ml.	Frasco 2,00 ML	Bioglue	20	R\$ 7.360,00	R\$ 147.200,00
TOTAL						R\$ 147.200,00



3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/RS/HC/AM/UFES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/RS/HC/AM/UFES nº 125, de 11 de dezembro de 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes




6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS


6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, *01* de *Ago* de 2019.


Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh


Diogo Teixeira Ferreira Nunes
XPRIME COMERCIAL LTDA


Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh

12.284.810/0001-04
Insc. Est. 79.121.967
XPRIME COMERCIAL LTDA
Rua Aquidabã, 1064
Meier CEP 20720-293
RIO DE JANEIRO - RJ

1.1.2. INSTITUTO DE CULTURA E ARTE

SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGAS	
		AMPLA	DEFICIENTE
Fotografia Básica	40h	01	-

2. Serão reservadas às pessoas com deficiência 10% do total das vagas, ofertadas e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, para cada setor de estudo, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, publicado no DOU de 25/09/2018, que regulamenta a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

3. O percentual de 10% sobre a oferta de vagas, de que trata o item anterior, somente será aplicado quando o número de vagas ofertadas por setor de estudo ou o número de vagas ofertadas por Edital, for igual ou superior a 05 (cinco).

4. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, a critério da Universidade.

5. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção constam da Resolução nº 29/2017/CEPE, alterada pela Resolução 01/2018/CEPE e do presente Edital em seu inteiro teor disponíveis nos endereços eletrônicos www.ufc.br ou www.progep.ufc.br, para conhecimento dos interessados.

HENRY DE HOLANDA CAMPOS

QUADRO ANEXO AO EDITAL nº 125/2019

SISTEMATIZA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

SETOR DE ESTUDO/REGIME	DE	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	TITULAÇÃO EXIGIDA	TAXA INSCRIÇÃO	DE	REMUNERAÇÃO (VB + RT)
Biologia Celular/Fisiologia Animal (40h)		16, 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2019	Título de Doutor	R\$ 146,00		R\$ 5.831,21
		26, 27, 28, 29 e 30 de agosto 2019	Título de Mestre	R\$ 108,00		R\$ 4.304,92
		03, 04, 05, 06 e 09 de setembro de 2019	Diploma de Graduação	R\$ 78,00		R\$ 3.130,85
Local de Inscrição: Departamento de Biologia/CC Endereço: Av. Humberto Monte, s/n, Campus do Pici, Bloco 906, CEP.: 60.440-900, Fortaleza - CE Endereço Eletrônico: www.biologia.ufc.br Telefone: (85) 3366.9810 e email: biologia@ufc.br Horário: 09 às 12 e 14 às 17 horas						
Fotografia Básica (40h)		16, 19 e 20 de agosto de 2019	Título de Doutor	R\$ 146,00		R\$ 5.831,21
			Título de Mestre	R\$ 108,00		R\$ 4.304,92
		22, 23 e 26 de agosto de 2019	Diploma de Graduação	R\$ 78,00		R\$ 3.130,85
Local de Inscrição: Diretoria - Secretaria Executiva / ICA Endereço: Av. Mister Hull, s/n, Campus do Pici, CEP.: 60.440-554, Fortaleza - CE. Endereço eletrônico: www.ica.ufc.br Telefone: (85) 3366-9223 e email: ica@ufc.br Horário: 09 às 12 e 14 às 17 horas						

EDITAL Nº 126, DE 9 DE AGOSTO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve homologar o resultado final da Seleção para Professor Substituto - Campus da UFC em Fortaleza, em Quixadá e em Sobral, conforme discriminado abaixo:

Edital	Regime	Subunidade/Unidade	Setor de Estudo	Classificados
115/2019	40h	Departamento de Matemática/CC/Campus da UFC em Fortaleza	Cálculo Diferencial e Integral	1º Eddygleudson Souza Gama 2º Renan da Silva Santos
109/2019	40h	Campus da UFC em Quixadá	Engenharia de Software	1º Sidartha Azevedo Lobo de Carvalho 2º Adriano Gomes da Silva
103/2019	40h	Campus da UFC em Quixadá	Artes, Desenho e Design Digital	1º Francisco George Costa Torres 2º Raisia Christina Lima Saraiva
103/2019	40h	Campus da UFC em Quixadá	Matemática	1º Diego Caitano de Pinho
108/2019	20h	Curso de Psicologia/Campus da UFC em Sobral	Análise do Comportamento	1º Damom Cruz Ribeiro 2º Thais Maria Monteiro Guimarães 3º Ravi Moreira Lima de Castro

HENRY DE HOLANDA CAMPOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2019 - UASG 153046

Nº Processo: 23068044802201961. Objeto: Contratação de pessoal especializado - concurso público Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Www.comprasgovernamentais.com.br declaração de Inexigibilidade em 09/08/2019. RAFAEL PETRI. Gerente de Compras e Contratações. Ratificação em 09/08/2019. TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO. Pró-reitora de Administração. Valor Global: R\$ 55.000,00. CNPJ CONTRATADA : 32.479.123/0001-43 UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

(SIDE - 09/08/2019) 153046-15225-2019NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 153046

Número do Contrato: 3/2017.

Nº Processo: 23068016292201699.

DISPENSA Nº 4/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 02980103000190. Contratado : FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE - TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Inserir planilha de receitas e despesas reorçamentada, aumentando o valor do contrato.Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Valor Total: R\$2.649.000,00. Fonte: 8250000169 - 2019NE801293. Data de Assinatura: 08/08/2019.

(SICON - 09/08/2019) 153046-15225-2019NE800001

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2019

Processo nº. 23068.086644/2018-35. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e o Centro Universitário de Anápolis (UniEvangélica). Objeto: realização de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia na área de engenharia biomédica. Compreende a criação de bases de dados de exames de imagem e diagnósticos associados, e o desenvolvimento de sistemas baseados em redes neurais profundas para apoio ao diagnóstico médico. Data da assinatura: 09/08/2019. Vigência: 03 (três) anos a partir da data de assinatura.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES
EXTRATO DE COMODATO Nº 29/2019 - UASG 153047

Processo nº 23068.343901/2018-64 Pregão SISRP nº 49/2019 - HUCAM/UFES. Contratante: Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes/UFES, CNPJ nº 32.479.164/0001-30. Contratada: Livanova Brasil Comercio e Distribuição de Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda., CNPJ/MF 45.489.614/0001-17. Objeto: A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, 01 console completo para o item 12, para atender ao Serviço de Cirurgia Cardíaca do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020. Data da Assinatura: 01/08/2019.

EXTRATO DE COMODATO Nº 30/2019 - UASG 153047

Processo nº 23068.343901/2018-64 Pregão SISRP nº 49/2019 - HUCAM/UFES. Contratante: Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes/UFES, CNPJ nº 32.479.164/0001-30. Contratada: Livanova Brasil Comercio e Distribuição de Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda., CNPJ/MF 45.489.614/0001-17. Objeto: A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, 01 blender/misturador de gases e 01 válvula reguladora de vácuo para item 40, para atender ao Serviço de Cirurgia Cardíaca do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020. Data da Assinatura: 01/08/2019.

EXTRATO DE COMODATO Nº 31/2019 - UASG 153047

Processo nº 23068.343901/2018-64 Pregão SISRP nº 49/2019 - HUCAM/UFES. Contratante: Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes/UFES, CNPJ nº 32.479.164/0001-30. Contratada: Emilcardio Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ/MF 01.292.636/0001-17. Objeto: A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, 01 console completo para o item 44, para atender ao Serviço de Cirurgia Cardíaca do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020. Data da Assinatura: 01/08/2019.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23068.343901/2018-64, Pregão nº 49/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos para saúde, como: materiais específicos para cirurgia cardiovascular e estimulação cardíaca artificial - marcapassos e outros, para atender o Serviço de Cirurgia Cardíaca do HUCAM/UFES. Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020. Data da Assinatura: 01/08/2019. Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares, CNPJ/MF 19.848.316/0001-66, Item - Quant. - Valor Unitário: 17 - 120 - R\$ 302,50 e 32 - 15 - R\$ 950,00. Biotronik Comercial Medica Ltda., CNPJ/MF 50.595.271/0001-05: 13 - 180 - R\$ 2.100,00, 14 - 85 - R\$ 1.900,00, 15 - 250 - R\$ 60,00, 16 - 120 - R\$ 60,00, 18 - 180 - R\$ 390,00, 19 - 24 - R\$ 400,00, 20 - 120 - R\$ 3.000,00, 21 - 250 - R\$ 400,00, 46 - 5 - R\$ 2.400,00, 50 - 36 - R\$ 25.100,00, 51 - 20 - R\$ 12.000,00, 52 - 30 - R\$ 12.000,00, 53 - 36 - R\$ 16.000,00, 54 - 20 - R\$ 15.000,00, 55 - 20 - R\$ 17.610,00 e 57 - 15 - R\$ 7.074,00. Emilcardio Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ/MF 01.292.636/0001-17: 10 - 25 - R\$ 2.180,00, 31 - 10 - R\$ 218,12, 44 - 5 - R\$ 30.000,00 e 56 - 5 - R\$ 59.359,50. Livanova Brasil Comercio e Distribuição de Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda., CNPJ/MF 45.489.614/0001-17: 12 - 250 - R\$ 700,00, 26 - 30 - R\$ 3.000,00, 28 - 30 - R\$ 3.200,00, 37 - 180 - R\$ 195,00 e 40 - 200 - R\$ 1.450,00. Macmed Comercio de Material Hospitalar Eireli, CNPJ/MF 00.907.742/0001-03: 1 - 80 - R\$ 300,00, 2 - 180 - R\$ 300,00, 3 - 60 - R\$ 599,00, 4 - 60 - R\$ 400,00, 5 - 15 - R\$ 1.600,00, 6 - 15 - R\$ 1.600,00, 7 - 240 - R\$ 399,00, 8 - 50 - R\$ 300,00, 9 - 120 - R\$ 400,00, 27 - 4 - R\$ 3.691,50, 29 - 3 - R\$ 3.691,50, 39 - 20 - R\$ 1.700,00, 43 - 5 - R\$ 480,00 e 47 - 5 - R\$ 3.500,00. Medtronic Comercial Ltda., CNPJ/MF 01.772.798/0006-67: 22 - 10 - R\$ 560,00. Vascor Produtos Médicos Ltda., CNPJ/MF 03.051.726/0001-41: 23 - 30 - R\$ 1.529,48 e 24 - 30 - R\$ 1.529,48. Xprime Comercial Ltda., CNPJ/MF 12.284.810/0001-04: 49 - 20 - R\$ 7.360,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 153047

Número do Contrato: 43/2016.

Nº Processo: 23068314269201688.

DISPENSA Nº 32/2016. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO -ANTONIO MORAES. CNPJ Contratado: 36400133000100. Contratado : GRANDE VITORIA RADIO TAXI LTDA -.Objeto: A prorrogação do Contrato 43/2016 pelo período de 12 (doze) meses, contados de 08/08/2019 a 07/08/2020, conforme previsto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com desconto de 2,0% (dois por cento), resultante de negociação com a contratada, sobre o valor dos serviços, faturados com base nas tarifas fixadas pelas prefeituras dos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Viana. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 08/08/2019 a 07/08/2020. Valor Total: R\$7.644,00. Fonte: 6153000300 - 2018NE802710. Data de Assinatura: 07/08/2019.

(SICON - 09/08/2019) 153047-15225-2019NE800218

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 63/2019

Empresa vencedora do certame: 10.518.100/0001-68 > EMERSON JOSE TESCH - EPP. Itens: 01 a 46.

EDHER DE SOUZA FERREIRA DE MIRANDA
Pregoeiro

(SIDE - 09/08/2019) 153047-15225-2019NE800218

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019 - UASG 153047

Nº Processo: 23525010079201981. Objeto: Aquisição de FILTRO DE LEUCÓCITOS E BOLSAS para atender o Serviço Transfusional do HUCAM/UFES. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 12/08/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355, Santa Cecília - Vitória/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153047-5-00075-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Portal EBSERH para retirada de Edital: http://www.ebserh.gov.br/web/hucam-ufes/licitacoes-e-contratos/licitacoes.

EDHER DE SOUZA FERREIRA DE MIRANDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/08/2019) 153047-15225-2019NE800218

Boletim de Serviço
nº 258, de 12 de agosto de 2019

HUCAM-UFES

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA

Superintendente

VALÉRIA VALIM CRISTO

Gerente de Atenção à Saúde

JOSÉ GERALDO MILL

Gerente de Ensino e Pesquisa

MAROUN SIMÃO PADILHA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO	4
Portaria-SEI nº 54, de 9 de agosto de 2019	4
Portaria-SEI nº 55, de 9 de agosto de 2019	4
COLEGIADO GESTOR DA UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA	5
Portaria-SEI nº 53, de 9 de agosto de 2019	5
COLEGIADO GESTOR DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	6
Portaria-SEI nº 56, de 12 de agosto de 2019	6
COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	7
Portaria-SEI nº 57, de 12 de agosto de 2019	7
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	9
REMANEJAMENTO DE LOTAÇÃO	9
Portaria-SEI nº 82, de 05 de agosto de 2019	9
RETIFICAÇÃO	9
Retificação de 12 de agosto de 2019	9

SUPERINTENDÊNCIA
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
Portaria-SEI nº 54, de 9 de agosto de 2019

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

Contrato de Comodato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
29/2019	Livanova Brasil Comercio e Distribuição de Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.	Comodato de 01 console completo para o item 12 , para atender ao (Serviço de Cirurgia Cardíaca) do HUCAM/UFES.	49/2019	23068.343901/2018-64
30/2019	Livanova Brasil Comercio e Distribuição de Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.	Comodato de 01 blender/misturador de gases e 01 válvula reguladora de vácuo para item 40 , para atender ao Serviço de Cirurgia Cardíaca do HUCAM/UFES	49/2019	23068.343901/2018-64

Fiscalização

Função	Nome	CPF	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Tonimar Monteiro da Silva	798.051.087-91	2237594	Unidade de Cirurgia, RPA e CME	EBSERH

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2019, e terá vigência até o vencimento do contrato.

Prof.ª. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 55, de 9 de agosto de 2019

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

Contrato de Comodato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
31/2019	Emilcardio Produtos Hospitalares Eireli	Comodato de 01 console completo para o item 44 , para atender ao Serviço de Cirurgia Cardíaca do HUCAM/UFES.	49/2019	23068.343901/2018-64

Fiscalização

Função	Nome	CPF	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Tonimar Monteiro da Silva	798.051.087-91	2237594	Unidade de Cirurgia, RPA e CME	EBSERH

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2019, e terá vigência até o vencimento do contrato.

Prof.^a. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

COLEGIADO GESTOR DA UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA

Portaria-SEI nº 53, de 9 de agosto de 2019

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018 e considerando as designações constantes da Portaria nº 53, de 24 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 169, em 29 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do **Colegiado Gestor da Unidade de Nutrição Clínica** do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – Hucam-Ufes/Filial da Ebserh, que passará a ser formado pelos representantes conforme descrito abaixo:

Membros Titulares:

- I. **Aparecida Ferreira Furriel** – matrícula Siape nº 2166141
Nutricionista | Unidade de Nutrição Clínica
- II. **Glenda Blaser Petarli** – matrícula Siape nº 1799940 | **Coordenadora**
Chefe da Unidade de Nutrição Clínica
- III. **Karilene Cardoso da Silva** – matrícula Siape nº 1457278 | **Secretária**

- Nutricionista-Habilitação | Unidade de Nutrição Clínica
- IV. **Lorena Batista Nascimento** – matrícula Siape nº 1372797
Técnico em Nutrição e Dietética | Unidade de Nutrição Clínica
- V. **Patrícia Sthel Caiado Ventorim** - matrícula Siape nº 2204175
Nutricionista | Unidade de Nutrição Clínica
- VI. **Polyana Boninsenha Foreque** - matrícula Siape nº 2213097
Nutricionista | Unidade de Nutrição Clínica
- VII. **Rafael Araújo Guedes de Moraes** - matrícula Siape nº 1527481
Nutricionista-Habilitação | Unidade de Nutrição Clínica

Membros Suplentes:

- I. **Andréa Branco da Fonseca** – matrícula Siape nº 2173354
Nutricionista-Habilitação | Unidade de Nutrição Clínica
- II. **Daniele de Paula Orlandi** – matrícula Siape nº 1889059
Nutricionista-Habilitação | Unidade de Nutrição Clínica
- III. **Gileila de Jesus Lopes** – matrícula Siape nº 2121313
Nutricionista | Unidade de Nutrição Clínica
- IV. **Letícia Karina Rodrigues** – matrícula Siape nº 2422797
Nutricionista | Unidade de Nutrição Clínica
- V. **Márcia Mara Correa** - matrícula Siape nº 1172859
Nutricionista-Habilitação | Unidade de Nutrição Clínica
- VI. **Monike Moreto Sant'Anna** – matrícula Siape nº 1466343
Técnico em Nutrição e Dietética | Unidade de Nutrição Clínica
- VII. **Sibele Ângela de Souza Araújo** – matrícula Siape nº 2138267
Nutricionista | Unidade de Nutrição Clínica

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

COLEGIADO GESTOR DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Portaria-SEI nº 56, de 12 de agosto de 2019

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o **Colegiado Gestor da Gerência de Atenção à Saúde** do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – Hucam-Ufes, Filial Ebserh, de natureza consultiva e deliberativa, de

caráter permanente, constituído pela chefia e representantes dos segmentos que a compõem, com a finalidade de auxiliar na tomada de decisões, relacionadas à funcionalidade da Gerência.

Art. 2º Compõem o Colegiado Gestor da Gerência de Atenção à Saúde:

- I. Gerente de Atenção à Saúde;
- II. Chefe da Divisão de Apoio e Diagnóstico Terapêutico;
- III. Chefe da Divisão da Gestão de Cuidados;
- IV. Chefe da Divisão Médica;
- V. Chefe da Divisão de Enfermagem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Portaria-SEI nº 57, de 12 de agosto de 2019

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, e considerando o que estabelece a Norma Operacional n.º 2, de 16 de maio de 2014, art. 6.º, inciso VI, e o resultado do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos empregados da Ebserh, filial Hucam-Ufes, ocorrido nos dias 13 e 14 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1.º Designar, para a gestão 2019, os membros do **Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas** do Hucam-Ufes, filial da Ebserh, que passará a ser composto pelos seguintes representantes do empregador:

I – Superintendência

Titular: **Ivy Alcoforado Felisberto** - Siape nº 2121334 - cargo farmacêutico

Suplente: **Jonaina Fiorim Pereira de Oliveira** - Siape nº 1925688 - cargo fisioterapeuta

II – Gerência Administrativa

Titular: **Adriana Barreiros de Castro Saiter Pereira** – Siape nº 2213007 – cargo pedagogo

Suplente: **Ana Carolina Quinelato Christ** – Siape nº 2158220 – cargo analista administrativo - administração

III – Gerência de Atenção à Saúde

Titular: **Jhuli Keli Angeli** – Siape nº 1693313 – cargo farmacêutico

Suplente: **Juliana Lopes Fávero** – Siape nº 1859152 – cargo enfermeiro - vigilância

IV – Gerência de Ensino e Pesquisa

Titular: **Carmen Silvia Carvalho Barreira Nielsen** – Siape nº 1803441 – cargo Professor do Magistério Superior

Suplente: **Elves Lucio Romão** – Siape nº 2121273 – cargo técnico em informática

Art. 2.º Reconduzir, para a gestão 2019, os membros do **Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas** do Hucam-Ufes, filial da Ebserh, que continuará a ser composto pelos seguintes representantes dos empregados:

V – Representantes dos Cargos de Nível Superior - eleitos

Titular: **Maryanni Magalhães Camargo** – Siape nº 2172903 – cargo enfermeiro - assistencial

Suplente: **Janine Martins Machado** – Siape nº 1348541 – cargo médico - mastologia

VI - Representantes dos Cargos de Nível Técnico – eleitos

Titular: **Carlos Alberto Chácara Barbosa** – Siape nº 2137322 – cargo técnico em farmácia

Suplente: **Caio Rodrigues dos Santos** – Siape nº 2237586 – cargo técnico em segurança do trabalho

VII - Representantes dos Cargos de Nível Médio – eleitos

Titular: **Ricardo Silva Pereira** – Siape nº 2411378 – cargo assistente administrativo

Suplente: **Fatima Meneghetti Caffarello** – Siape nº 2410985 – cargo assistente administrativo

Parágrafo único – A Coordenação do Comitê ficará a cargo do representante titular da Gerência Administrativa, que em suas ausências e impedimentos será substituído pelo suplente.

Art. 3.º Os membros designados e reconduzidos para o Comitê terão o seu mandato vigente até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4.º O Comitê se reunirá, sempre que necessário, por convocação da Divisão de Gestão de Pessoas, nos termos da Portaria nº 10, da Presidência da Ebserh, de 26 de dezembro de 2015.

Art. 5.º A participação no Comitê não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada função relevante.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

REMANEJAMENTO DE LOTAÇÃO

Portaria-SEI nº 82, de 05 de agosto de 2019

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.011534/2019-66, resolve:

Art. 1.º Remanejar a empregada **Mirian Alves dos Reis Nunes**, matrícula Siape n.º 2346399, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, da Unidade Materno-Infantil, da Divisão de Gestão do Cuidado, para a **Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos Adulto**, do Setor de Apoio Terapêutico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hucam-Ufes.

Art. 2.º Manter, após remanejamento, o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) – Grau Máximo, nos termos da legislação em vigor e de acordo com a classificação estabelecida pelo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT do Hucam-Ufes, filial da Ebserh.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Tânia Mara Cappi Mattos

RETIFICAÇÃO

Retificação de 12 de agosto de 2019

Na Portaria-SEI n.º 75 - DivGP, de 30 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 257, em 5 de agosto de 2019, página 9,

onde se lê: “... **Art. 1.º** ... matrícula Siape n.º 1466208...”

leia-se: “... **Art. 1.º** ... matrícula Siape n.º 2121453...”.

Tânia Mara Cappi Mattos